



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## “LEI Nº 2.797”

**DATA:** 15 de julho de 2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar, desafetar e unificar bens públicos para fins viabilizar o alargamento e o prolongamento de vias públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI:

**Art. 1º. FICAM** desafetados de sua destinação inicial e afetados como bem de uso comum do povo, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal:

I. O Lote de terras sob o nº B-11-A, com a área de 465,00 metros quadrados, resultado da subdivisão do Lote nº B-11, situado na Zona Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Frente com o alinhamento predial da Rua “Y” e na divisa com lote nº B-11-REM segue confrontando no rumo SE 32° 28’ numa distância de 10,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Rocha Pombo segue confrontando no rumo SO 57° 32’ numa distância de 46,50 metros; com parte da quadra nº A-2-A segue confrontando no rumo NO 32° 28’ numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº B-11-REM segue confrontando no rumo NE 57° 32’ numa distância de 46,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes ao loteamento Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

II. O Lote de terras sob o nº B-4-A, com a área de 465,00 metros quadrados, resultado da subdivisão do lote nº B-4, situado na Zona Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: Com parte do lote nº 204 e na divisa com lote nº B-4-REM segue confrontando no rumo SE 32° 28’ numa distância de 10,00 metros; com o alinhamento predial da Rua Rocha Pombo segue confrontando no rumo SO 57° 32’ numa distância de 46,50 metros; com o alinhamento predial da Rua “Y” segue confrontando no rumo NO 32° 28’ numa distância de 10,00 metros e finalmente, com o lote nº B-4-REM segue confrontando no rumo NE 57° 32’ numa distância de 46,50 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes ao loteamento Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

**Parágrafo Único.** As áreas de terras descritas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão destinadas ao alargamento da Avenida Pombo.

**Art. 2º.** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical do Município de Nova Esperança, o Trecho 2 da Rua "Y", com a área de 1.800,00 metros quadrados, situado na Zona Armazém, Loteamento "Jardim Garça", com as seguintes divisas e confrontações:

"Com o lote nº B-3 e na divisa com lote nº B-2 segue confrontando no rumo SE 32° 28' numa distância de 120,00 metros; com a Rua "Y" segue confrontando no rumo SO 57° 32' numa distância de 15,00 metros; com o lote nº B-10 segue confrontando no rumo NO 32° 28' numa distância de 120,00 metros e finalmente, com a Rua "Y" segue confrontando no rumo NE 57° 32' numa distância de 15,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes ao loteamento Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**Parágrafo Único.** O Trecho 2 da Rua "Y" desafetado nos termos do *caput* deste artigo será unificado ao Lote de Terras B-3 e ao Lote de Terras B-10, todos situados na Zona Armazém, Loteamento "Jardim Garça", dando origem ao Lote de Terras nº B-3/B-10/Desafetação Rua "Y" Trecho 2, com a área de 12.960,00 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado ao prolongamento da Rua Doutor José Xavier, uma área de terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal medindo 1.620,00 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e vinte metros quadrados), resultado da subdivisão do Lote de Terras nº B-3/B-10/Desafetação do Trecho 02 da Rua "Y", com as seguintes divisas e confrontações:

"Com parte do lote nº 203/204-3-C segue confrontando no rumo SE 32° 28' numa distância de 15,00 metros; com o lote nº B-3/B-10/DESAFETAÇÃO RUA "Y" TRECHO 02 – REM segue confrontando no rumo SO 57° 32' numa distância de 108,00 metros; com a Rua Dr. José Xavier segue confrontando no rumo NO 32° 28' numa distância de 15,00 metros e finalmente com o lote B-3/B-10/DESAFETAÇÃO RUA "Y" TRECHO 02 – A segue confrontando no rumo NE 57° 32' numa distância de 108,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes ao município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**Art. 4º.** Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bem dominical do Município de Nova Esperança, o Trecho 1 da Rua "Y", com a área de 1.236,00 metros quadrados, situado na Zona Armazém, Loteamento "Jardim Garça", com as seguintes divisas e confrontações:

"Com o lote nº B-4 e na divisa com lote nº B-3 segue confrontando no rumo SE 32° 28' numa distância de 82,40 metros; com a parte da Rua Rocha Pombo segue confrontando no rumo SO 57° 32' numa distância de 15,00 metros; com o lote nº B-11 segue confrontando no rumo NO 32° 28' numa distância de 82,40 metros e



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

finalmente, com a Rua "Y" segue confrontando no rumo NE 57° 32' numa distância de 15,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes ao loteamento Jardim Garça, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**Parágrafo Único.** A desafetação realizada nos termos do *caput* deste artigo tem por objetivo viabilizar a unificação do Trecho 1 da Rua "Y" aos lotes adjacentes pertencentes ao patrimônio público municipal.

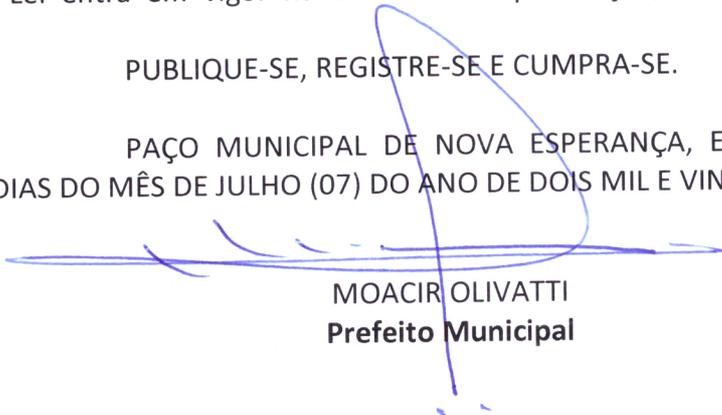
**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar toda a infraestrutura necessária para que os imóveis afetados nos termos dos art. 1º e 3º desta Lei sejam integrados ao sistema viário municipal, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, as providências necessárias, referente a presente Lei, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal